



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br

PROCESSO 20.0.000026513-7
 INTERESSADO CONTROLADORIA INTERNA, CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DIRETORIA GERAL
 ASSUNTO

Relatório Nº 85 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIFIN/DIVPODG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATÓRIO DE GESTÃO 2020

Unidade Gestora - Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL

APRESENTAÇÃO

O Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais – FUNCIVIL é vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, regido pela Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018 e destina-se:

- 1 - ao provimento da gratuidade dos atos praticados pelos registradores civis de pessoas naturais, na conformidade de Lei Federal;
- 2 - à complementação da receita bruta mínima mensal das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais deficitárias, quando não estiverem cumuladas com outra especialidade;
- 3 - ao suprimento, repararelamento, aprimoramento e à otimização dos serviços afetos ao Poder Judiciário.

A operacionalização do disposto no inciso III deste artigo é efetuada por meio de repasse mensal de 10% (dez por cento) do valor arrecadado pelo FUNCIVIL ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS).

Assim, O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é o ordenador das despesas do FUNCIVIL, podendo, para tanto, delegar as atribuições que se fizerem necessárias para a consecução das finalidades previstas nesta lei.

Aplicam-se à execução financeira do FUNCIVIL as normas gerais que regem a legislação orçamentária e financeira pública.

O FUNCIVIL será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Desta forma, vimos apresentar o relatório de execução das despesas suportadas pelo FUNCIVIL no exercício de 2020, como adiante se demonstra.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Orçamento LOA	Orçamento inicial autorizado	Alterações	Bloqueios de Créditos	Orçamento final autorizado	Orçamento executado	%	Saldo
Despesas Correntes	11.510.124,00	11.510.124,00	1.240.834,00	0,00	12.750.958,00	12.518.918,82	98,18%	232.039,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	11.510.124,00	11.510.124,00	1.240.834,00	0,00	12.750.958,00	12.518.918,82	98,18%	232.039,18

A execução orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, realizada no exercício de 2020, oriundas do Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL - Unidade Gestora – UG 060300, está demonstrada na ação orçamentária 4323, conforme quadro a seguir e alcançou o índice de execução de 98,18% (noventa e oito inteiros e dezoito décimos).

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA

Ação: Compensação dos Atos do registro Civil

Nome da Ação		Compensação dos Atos do Registro Civil								
Código da Categoria de Programação		106000300206111454323								
METAS ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRAS										
Grupo Despesas	Fonte	Orçamento Inicial LOA	Redução	Créditos Adicionais	Contingenciado	Autorizado	Empenhado	Percentual de Execução	Saldo	
33.90.39	0240	0,00	0,00	18.297,00	0,00	18.297,00	9.158,80	50,06%	9.138,20	
33.90.45	0240	11.510.124,00	0,00	1.220.710,00	0,00	12.730.834,00	12.507.933,02	98,25%	222.900,98	
33.90.92	0240	0,00	0,00	1.827,00	0,00	1.827,00	1.827,00	0,00%	0,00	
TOTAL		11.510.124,00	0,00	1.240.834,00	0,00	12.750.958,00	12.518.918,82	98,18%	232.039,18	

Índice de Eficiência da Execução Orçamentária: **R\$ 12.518.918,82 / R\$ 12.750.958,00 X 100 = 98,18%**

Comentários:

A ação orçamentária teve aporte de crédito de R\$ 1.240.834,00 (um milhão duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais). Os recursos foram oriundos de crédito adicional por excesso de arrecadação de emolumentos relativos a atos praticados pelos serviços notariais e de registros e superávit financeiro de exercícios anteriores.

DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS E MEDIDAS IMPLEMENTADAS

Nada a Considerar

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Poder Judiciário Tocantinense alcançou um índice de eficiência na execução do orçamento do Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais – FUNCIVIL, fonte 0240, de 98,18% (noventa e oito inteiros e dezoito décimos).

Observa-se, que nem sempre é possível uma execução de 100,00% (cem inteiros) do orçamento aprovado, haja vista a distância temporal, superior a um ano, entre o planejamento e a execução dos projetos e atividades.

Ademais, a Administração deve usar o planejamento como norte a ser perseguido, mas não pode ser ele completamente estático, sob pena de tornar ineficiente a máquina pública.

Os valores arrecadados, bem como a distribuição dos recursos e outros aspectos financeiros, atinentes à Lei, estão disponíveis no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Tocantins, no ícone Gestão Fiscal.

Desta forma, primando especialmente pelos princípios da legalidade e da eficiência, ao longo deste relatório foram demonstradas todas as movimentações financeiras realizadas para permitir a execução das atividades necessárias ao cumprimento da missão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que é **“garantir a distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz”**.

Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

JOÃO ORNATO BENEIGNO BRITO
Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos

ÉCIO MARQUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Orçamento

|||



Documento assinado eletronicamente por **Écio Marques da Silva, Analista Judiciário**, em 18/02/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos**, em 18/02/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 19/02/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Desembargador**, em 19/02/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3556782** e o código CRC **F0702C1B**.